



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3500 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1987.

Cria Comissão para coordenar ações técnico-administrativas do Programa de Crédito Especial para a Reforma Agrária-PROCERA, no Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe faculta o Art. 70, inciso III, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criada uma comissão para coordenar ações técnico-administrativas do Programa de Crédito Especial para a Reforma Agrária (PROCERA), no Estado de Rondônia.

Art. 2º - A referida comissão tem a finalidade de articular as ações referentes a concessão de empréstimos aos agricultores assentados nas áreas de colonização no Estado de Rondônia.

Art. 3º - A comissão de que trata este Decreto será coordenada pelo representante da Secretaria de Estado Extraordinária para Assuntos Fundiários, Colonização e Migração e terá, como membros, os representantes dos seguintes Órgãos:

- Secretário de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAGRI.

- Banco do Estado da Amazônia - BASA
- Delegacia Regional do Ministério da Reforma Agrária do Estado de Rondônia.

- Empresa de Assistência e Extensão Rural - EMATER.




GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Parágrafo único - Os membros representantes dos Órgãos supra citados serão designados mediante ato do Governador do Estado.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de novembro de 1987, 99º da República.



JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador